CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no Processo Administrativo Disciplinar n.º SEI-320001/003098/2024, instaurado por intermédio da Portaria CGE/CORREG Nº 1170, datada de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOERJ de 23/01/2025, tendo em vista o disposto no artigo 70, § 1 do Decreto-Lei 220/75 e §4º do artigo 22 da Lei Estadual 5427/2009, **CITA** pelo presente EDITAL o servidor **LEANDRO JAYME PIMENTA FERREIRA**, Professor Docente I, Matrícula 0943.174-3, ID. Funcional n.º 4.204.101-5, Professor Docente I, Vínculo 2, para comparecer a Sede da referida Comissão Processante, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, n 118, 12º Andar, Sala das Comissões, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel. 23331887, no horário das 10:00 as 1600 horas (as quartas-feiras e sextas-feiras), e-mail:wfirmino@cge.rj.gov.br, no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, tendo os seus integrantes deliberado indiciá-lo, na forma do Artigo 70, do Decreto Lei nº 220/75, por transgressão ao artigo 52, inciso V, Parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado e regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, a partir de 30/05/2024, ficando Vossa Senhoria citada para apresentar Defesa Escrita em 02(duas) vias, no prazo de 10(dez) dias, a contar do presente, quando terá vista dos Autos na sede da Comissão, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, apondo o seu ciente ao final do presente Termo, que vai assinado pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Id: 2644795

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/000777/2025 (Processo Administrativo n.º SEI-030038/003743/2023), instaurado por força da Portaria CGE/CORREG Nº 1246, datada de 04/04/2025, publicada no DOERJ em 09/04/2025, para apurar abandono de cargo, tendo em vista o disposto Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis, FAZ SABER a servidora **ADRIANA CURVELLO PINTO TAVARES**, Professor Docente I, ID. Funcional nº 3.254.824-9, Matrícula nº 0826.204-0, Vínculo 1, que está sendo Notificado/**CONVOCADO** para comparecer à sede da Comissão Processante, situada na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro/RJ, wfirmino@cge.rj.gov.br, Tel.: (21) 2333-1887, no horário de 10 às 16 horas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente **Edital**, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do PAD a que responde pela ausência ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025

Id: 2644758

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa CMAX Empreendimentos Concreto e Construção Ltda.
OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, relativo à "Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no trecho de 1,70 Km da Estrada Alto dos Negros, Distrito de Getulândia, com elaboração de projeto executivo, no Município de Rio Claro/RJ".
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.
PRAZO: 120 (Cento e Vinte) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
FUNDAMENTO: No art. 57, § 1º c/c art. 78, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do art. 21 da LINDB, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PROCESSO Nº SEI-330018/000697/2021.

Id: 2645483

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Alteração Contratual Qualitativa e Quantitativa para Acréscimo e Supressão ao Contrato nº 018/2024.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Sociedade Empresária Poma S.A.S.
OBJETO: As seguintes alterações contratuais no Contrato nº 018/2024:
1.1-Acréscimo qualitativo e quantitativo consiste em 3.508.751,97 (três milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e noventa e sete centavos), o que equivale a 20,58% do valor inicial.
1.2-Supressão quantitativa consistente em 3.531.098,19 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, noventa e oito euros e dezenove centavos), o que equivale a 20,71% do valor inicial.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao Termo Aditivo o DECRÉSCIMO no valor de 22.346.22 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: 1.1 - no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. 1.2 - no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-170026/000214/2024.

Id: 2645484

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 0013/2025.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a empresa Fenix Construtora Ltda.
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços obras de restauração do atelier no Museu Antônio Parreiras, localizada na rua Tiradentes, s/nº. Ingá, Niterói-RJ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 5.069.000,00 (cinco milhões sessenta e nove mil reais).
PRAZO: 330 (trezentos e trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/000167/2025.

Id: 2645429

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 013/2024.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Kroy Engenharia e Serviços Ltda.
OBJETO: Formalização das alterações de ordem qualitativa e quantitativa, bem como a formalização do reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 013/2024, relativo à "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do 2º pavimento do Edifício Estácio de Sá, localizado na Avenida Erasmo Braga n°118, 2º andar, Centro, município do Rio de Janeiro.", observando o art. 186 e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.
VALOR: Sem alteração do valor do contrato.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/000869/2024.

Id: 2645232

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO**: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024.
PARTES: DER/RJ e CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO SERRA DE PARACAMBI (constituído pelas empresas R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA. e SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.).
OBJETO: Alteração Contratual, (Acréscimos + Novos) e (Descréscimo + Exclusões) sem alteração do valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/005045/2025.
*Omitido no D.O. de 28/04/2025.

Id: 2645132

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação via certame licitatório, de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação, através da utilização de mão de obra exclusiva, de forma contínua, com o objetivo de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DER/RJ.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
DATA DA ABERTURA: 26/05/2025.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10h30min.
HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 11h.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.936.630,00 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).
PROCESSO Nº SEI-330002/031504/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br. Informações: Tel.: (21) 2202-5757 ou liccp@der.rj.gov.br.

Id: 2645494

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO n°040/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a CONSTRUTORA R2X LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
VALOR: Sem alteração de valor
FUNDAMENTO: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002565/2021.

Id: 2645349

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: II Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2023.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e a Empresa FXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada e noturna. A prestação desse serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR TOTAL: Passa de R$ 288.520,56 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 294.020,10 (duzentos e noventa e quatro mil, vinte reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-470001/000310/2023.

Id: 2645169

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 013/2025
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a Civilport Engenharia LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE VIRGÍNIA LANE, EM PIABETÁ, 6.º DISTRITO DE MAGÉ/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.
VALOR: R$ 5.333.888,67 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições enunciadas no instrumento.
PROCESSO Nº SEI-510001/000845/2024

Id: 2645313

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a Empresa AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informatica LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 004/2024, relativo à LOCAÇÃO MENSAL EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ABRANGENDO IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS. ISSO INCLUI O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE NO LOCAL, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSORA, INCLUINDO AINDA OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO, SEGURO E LOGÍSTICA REVERSA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2025, alterando o término da vigência para 08 de maio de 2026.
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 202.860,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R$ 405.720,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: No art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993.
PROCESSO Nº SEI-510001/000023/2023.

Id: 2644067

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

16º EXAME DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.

O PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA do 16º Exame de Seleção ao Programa de Residência Jurídica faz saber aos interessados que a atribuição de notas da Prova Discursiva se deu a partir dos temas de abordagem necessários abaixo indicados, observando-se ainda o disposto no artigo 18 do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 5.124 de 04 de setembro de 2024. Foram avaliados, além dos conhecimentos técnicos, o uso correto da linguagem e clareza da exposição, incluindo o desenvolvimento, estrutura e coerência do raciocínio. Processo nº SEI-140001/060006/2024.

1 - DIREITO CONSTITUCIONAL

Questão 1
- Violação ao princípio da separação de poderes: Identificar que a previsão afeta o equilíbrio dos poderes, afetando prerrogativa própria do Governador do Estado.
- Limitação do poder de emenda do Legislativo: O Legislativo possui poder de emenda sobre a lei orçamentária (CF, art. 166), mas a imposição de consulta vinculante cria um bloqueio indevido, tornando o orçamento um reflexo das consultas populares e não do processo democrático legislativo.
- Violação à reserva de iniciativa do Executivo: a Constituição Federal (CF) atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para a elaboração do projeto de lei orçamentária (CF, art. 61, § 1º, II, "b", e art. 165, III). A exigência de consulta popular obrigatória interfere nessa prerrogativa e restringe a autonomia do Executivo.
- Precedentes do STF sobre a matéria: O STF, no julgamento da ADI 2037/RS, decidiu que normas estaduais que tornam impositivas consultas populares na formulação orçamentária são inconstitucionais.
- Possibilidade de consulta popular não vinculante nem obrigatória: o STF reconhece que a consulta popular pode ocorrer, desde que não seja obrigatória e vinculante. O próprio Poder Executivo pode promover audiências públicas para receber sugestões da população sem comprometer sua autonomia na formulação da proposta orçamentária. (50 pontos)

Questão 2
- Identificar que a entrega de refeições se trata de atividade econômica sujeita à livre iniciativa e à livre concorrência. Por isso, o objeto social se enquadra no artigo 173 da Constituição.
- Identificar que há necessidade de justificativa em relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional para viabilizar o exercício de atividade econômica pelo Estado.
- Assentar que a operação estatal de um aplicativo similar aos particulares representaria uma intervenção indevida na economia, configurando concorrência desleal com plataformas privadas.
- Apontar que é extraído desse dispositivo o princípio da subsidiariedade, segundo o qual o Estado deve atuar na economia apenas quando a iniciativa privada não for capaz de, satisfatoriamente, atender aos interesses sociais ligados a determinada atividade econômica.
- Concluir que não é possível a criação da empresa estatal no caso concreto, por violação à subsidiariedade. (50 pontos)

2 - DIREITO ADMINISTRATIVO

Questão 1
A doação pode ser efetivada. Contudo, por se tratar de bem público de uso especial, há necessidade, primeiramente, de se promover a sua desafetação, a fim de que se torne bem público dominical. Além disso, deve existir lei que autorize a doação do bem à União, havendo dispensa na Lei Geral de Licitações e Contratos para realização da licitação. (50 pontos)

Questão 2
Não é possível a prorrogação, em razão da ausência de previsão no edital e no contrato. Aplica-se ao caso o princípio da vinculação ao edital, bem como a vedação expressa prevista na Lei Geral de Licitações e Contratos para a prorrogação sem previsão editalícia/contratual. Nesse cenário, pode o gestor se valer da contratação emergencial por dispensa de licitação. (50 pontos)

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Maio de 2025 às 04:51:14 -0300.

3 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Questão 1
a) Discorrer sobre os artigos 1.036, *caput*, e 1.037, *caput* e incisos, do CPC. (15 pontos)
b) Princípio dispositivo e voluntariedade, interesse público na formação de precedentes, art. 998, Parágrafo Único, do CPC, e jurisprudência do STJ sobre o tema. (20 pontos)
c) Princípio dispositivo e voluntariedade e a regra geral do art. 998, *caput*, do CPC. (15 pontos)

Questão 2
Alcance subjetivo de Fazenda Pública. (20 pontos)
Fundamento constitucional na isonomia real / paridade de armas. (15 pontos)
Três exemplos previstos na legislação. (15 pontos)

4 - DIREITO TRIBUTÁRIO

Questão 1
a) - Definição de substituição tributária. (10 pontos)
- Diferenciar substituição tributária para frente e substituição tributária para trás. (10 pontos)
- Identificar que no caso se trata de substituição tributária para frente. (5 pontos)

b) - Identificar que há direito à restituição. (5 pontos)
- Identificar os princípios envolvidos dissertando notadamente sobre a aplicação da capacidade contributiva e a vedação ao confisco à hipótese. (10 pontos)

c) - Conceituar contribuinte de fato e contribuinte de direito, explicando que o consumidor final assume o ônus financeiro, mas não é sujeito passivo da obrigação tributária. (5 pontos)
- Identificar que não há relação jurídica tributária entre o consumidor final e o Estado. (5 pontos)

Questão 2
- Abordar a natureza, os conceitos e as diferenças das multas tributárias. (15 pontos)
- Abordar os limites constitucionais à aplicação das penalidades em especial, a proporcionalidade e o não confisco. (25 pontos)
- Identificar que a alteração legislativa pretendida é inconstitucional. (10 pontos)

Id: 2645241

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

16º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observados os critérios estabelecidos pela Resolução PGE nº 5124 de 04 de setembro de 2024, faz saber aos interessados que, após a identificação das provas, foi apurado o seguinte resultado (Processo nº SEI-140001/060006/2024)

I - CANDIDATOS APROVADOS:

	Inscr.	Nome	Const.	Adm	P.Ci-Vil	Trib.	Total	Media (art. 25)	
1	00249	ALEXSANDRA SILVA AMARAL	70	70	80	37	257	64,25	64
2	03935	ALICE BRENO CABRAL DE LIMA	65	30	90	73	258	64,5	65
3	00415	ALINE DE ALMEIDA ARAUJO DA COSTA MENDES	85	40	60	83	268	67	67
4	02596	AMANDA CRISTINA DA SILVA	60	60	70	62	252	63	63
5	02215	AMANDA REIS PERSE	40	55	60	66	221	55,25	55
6	03770	ANANDRA SARTORIO GONÇALVES	60	100	50	60	270	67,5	68
7	02920	ANA CAROLINA VARGAS COUTINHO	50	90	60	90	290	72,5	73
8	00064	ANA LUIZA PEREIRA DUARTE	40	45	85	88	258	64,5	65
9	02838	ANDRESSA GOMES ANSELMO	40	85	50	80	255	63,75	64
10	00606	ARNALDO DA CUNHA LOBO SOUTO MAIOR	50	65	55	60	230	57,5	58
11	03199	ARTHUR CANELHA RIBEIRO SOARES	60	60	70	60	250	62,5	63
12	03095	ARTHUR TEIXEIRA RAMOS LOPES	45	50	85	75	255	63,75	64
13	03337	ARTHUR VIEIRA MARTINS	45	45	75	75	240	60	60
14	00138	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO	60	40	60	70	230	57,5	58
15	00107	BÁRBARA LAINE BORGES DE AZEVEDO	60	50	45	55	210	52,5	53
16	02241	BEATRIZ MÜLLER MOREIRA VIMERCATE	10	35	85	95	225	56,25	56
17	02308	BEATRIZ PADILHA MACHADO DE MENDONÇA	50	40	45	65	200	50	50
18	01725	BEATRIZ TERRA MOURA MARINS	50	50	50	75	225	56,25	56
19	03140	BERNARDO DE AZEVEDO BLANCO	10	40	55	95	200	50	50
20	03457	BERNARDO PICANÇO BENSI CAMPINHO	90	75	80	35	280	70	70
21	00367	BRENDA NÍVIA TRINDADE DOS SANTOS	50	65	75	60	250	62,5	63
22	01912	BRENO EDUARDO AUAD DA SILVA	40	15	75	80	210	52,5	53
23	01499	BRUNA TESTAHI DE CARVALHO OLIVEIRA	70	65	65	70	270	67,5	68
24	03317	BRUNO BARCELOS PEDRONI	60	55	60	85	260	65	65
25	02454	BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO	65	55	40	66	226	56,5	57
26	00540	BRUNO FERNANDES PINTO	80	95	65	45	285	71,25	71
27	00507	CAIO LIMA DOS REIS	80	90	70	95	335	83,75	84
28	03513	CAIO MARTINS LISBOA	35	90	40	63	228	57	57
29	02417	CAROLINA MOL DE CASTRO	60	55	60	80	255	63,75	64
30	03370	CAUAI MELLO INACIO	75	50	45	40	210	52,5	53
31	01894	CHRISTOPHER FAUSTINO DA SILVA	50	25	85	50	210	52,5	53
32	03276	CLARA ROCHA GERVÁSIO DE MOURA	85	75	85	90	335	83,75	84
33	02614	DANDARA MARA MENDONCA	15	60	70	82	227	56,75	57
34	03211	DANIEL ROCHA DOS SANTOS	40	55	65	55	215	53,75	54
35	00942	DANILO MAGALHÃES CAMPOS	25	60	65	75	225	56,25	56
36	01335	DAVI ARAUJO ALVES	50	60	75	50	235	58,75	59
37	03403	DAVID ASER BELLO LEMOS	55	75	50	85	265	66,25	66
38	00722	DAVID DANTAS TOSCANO DE BRITO	10	35	75	90	210	52,5	53
39	00659	DOUGLAS MACEDO	60	50	40	50	200	50	50
40	01732	EDVANILSON GERMANO DA SILVA	55	40	80	35	210	52,5	53
41	00065	ELOISA MILENA MAESTRELLO AMORIM	60	70	30	57	217	54,25	54
42	00944	FELIPE FERREIRA FERNANDES	55	50	70	77	252	63	63
43	03729	FERNANDO LUIZ DE ABREU WANG	25	50	80	55	210	52,5	53
44	04333	FLÁVIA CLAUDIO BARBOSA	30	65	65	50	210	52,5	53
45	03111	FREDE MEL SANTOS PIERRI	75	50	70	95	290	72,5	73
46	04223	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	50	55	50	60	215	53,75	54
47	03375	GABRIEL EGÍDIO DE CASTRO BARROS	50	65	45	50	210	52,5	53
48	00791	GABRIEL LUIZ RAMOS COUTO DE SOUZA	70	45	75	95	285	71,25	71
49	00888	GABRIEL SALOMÃO SPIER	60	50	55	70	235	58,75	59
50	02760	GABRIELLY LISTA DE OLIVEIRA	25	85	90	90	290	72,5	73
51	00823	GIOVANNA CAMARGO MESSNER NEVES	60	40	75	65	240	60	60
52	03597	GISELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	50	35	60	75	220	55	55
53	03307	GUILHERME FERNANDES FERREIRA	55	45	80	45	225	56,25	56
54	02135	GUILHERME SANTIAGO DE MORAES	50	85	35	60	230	57,5	58
55	02365	GUILHERME TOMÉ VALENÇA	35	40	75	90	240	60	60
56	00959	GUSTAVO PORTUGAL DE SOUTO PEREIRA	30	75	55	85	245	61,25	61
57	01138	ISABELA DE BARROS SILVA DINIZ	30	55	75	65	225	56,25	56
58	01895	ISABELLA BÜRGER DE ALBUQUERQUE	75	35	85	60	255	63,75	64
59	01490	ISABELLA SALGUEIRO MARTINS	35	35	80	65	215	53,75	54
60	00025	ISADORA FRANCO FERRAZ SANTINO	10	60	70	60	200	50	50
61	00894	ISADORA RODRIGUES CORREA DA SILVA	30	65	90	70	255	63,75	64
62	00058	IZABELA APARECIDA TONASSE BIRAL POMPERMAYER	50	45	50	78	223	55,75	56
63	03894	JOÃO FELIPE BARUCKE SERAFIM COSTA	80	55	90	90	315	78,75	79
64	01671	JOÃO GABRIEL DA FONSECA FARIAS PELEGRINO	50	50	70	75	245	61,25	61
65	02510	JOÃO PAULO POYARES DE MELLO BHERING	50	50	30	85	215	53,75	54
66	03660	JOÃO RICARDO RIBEIRO MACHADO	100	95	90	70	355	88,75	89
67	01367	JOÃO VICTOR MAIA COSTA CRUZ GONTIJO	10	65	65	85	225	56,25	56
68	01011	JONATHAN COSTA FERREIRA	40	70	60	50	220	55	55
69	03066	JULIA ABADIA DOS SANTOS	40	25	100	70	235	58,75	59
70	03950	JÚLIA APARECIDA SOARES DA ROCHA	70	70	85	70	295	73,75	74
71	02034	JULIA BARBOSA SAMPAIO	50	55	85	75	265	66,25	66
72	00491	JULIA BRAND BRAGANTIN	55	35	85	85	260	65	65
73	01871	JÚLIA TENÓRIO DE OLIVEIRA	50	55	90	60	255	63,75	64
74	01130	KAROLYNE LOPES CALHEIROS	50	80	60	60	250	62,5	63
75	03707	KÁTIA LIMA LUSTOSA	15	50	85	55	205	51,25	51
76	00141	LARISSA DE SOUZA MENDES	15	55	60	70	200	50	50
77	00935	LARISSA FREITAS BLANCO DA FONSECA SANTOS	25	30	70	95	220	55	55
78	03827	LAURA DUARTE FARIA RIBEIRO	35	85	60	85	265	66,25	66
79	00495	LAURA MACEDO DINIZ MARQUES PEREIRA	40	55	80	100	275	68,75	69
80	04278	LETICIA LIMA BEZERRA DOS SANTOS	65	45	50	70	230	57,5	58
81	03975	LETÍCIA LUGON MACHADO	85	55	40	65	245	61,25	61
82	03075	LETÍCIA VILAR CORREIA	50	40	70	65	225	56,25	56
83	00278	LETÍCIA VILELLA BARROSO	50	50	60	65	225	56,25	56
84	04307	LÍGIA FERREIRA GONÇALVES	35	75	60	34	204	51	51
85	00439	LUCA MURUCCI VIEIRA CAVALCANTI MENDES BALTAZAR	50	60	65	90	265	66,25	66
86	01663	LUCAS CHEVRAND PEREIRA DUARTE	25	35	80	65	205	51,25	51
87	03206	LUCAS GAMALIEL FERNANDES MACHADO	70	10	50	80	210	52,5	53
88	00546	LUCAS MÁRCIO VILLELA MOREIRA	30	50	65	95	240	60	60
89	00052	LUIZ FELIPE GAGO LOMPRETA	25	60	85	95	265	66,25	66
90	03455	MARCOS PAULO FERNANDES DE ARAUJO	95	50	60	60	265	66,25	66
91	03753	MARIA BEATRIZ FLEURY RYFF	35	40	85	70	230	57,5	58
92	02628	MARIA CAROLINA VELLOSO LOPES	45	45	75	40	205	51,25	51
93	04029	MARIA CLARA CASTRO DO RÊGO MONTEIRO	75	40	85	85	285	71,25	71
94	03449	MARIA CLARA COSTA GUEDES ALVES	25	40	75	95	235	58,75	59
95	00073	MARIA CLARA DE AZEREDO MENEZES	35	25	65	80	205	51,25	51
96	00140	MARIA CLARA VICTOR DA SILVA	75	45	85	85	290	72,5	73

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 09 de Maio de 2025 às 04:51:15 -0300.